



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI N° 190/2019/GME-ME

Brasília, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 146, de 05.04.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 265/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado ELIAS VAZ, que solicita “informações acerca das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) constantes no Anexo IV (Metas Fiscais) da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia da Nota Técnica SEI nº 14/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de maio de 2019, com mídia digital anexa, elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 06 / 05 / 2019 às 18 h 36.	
LNR.	5-876
Servidor	Ponto
A. Senna	
Portador	



Nota Técnica SEI nº 19/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: Requerimento de Informação nº 265/2019 – CD, de autoria do Deputado Elias Vaz.

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 265/2019 – CD, de , em que são solicitadas informações acerca das projeções atuariais do RPPS da União constantes do Anexo IV (metas fiscais) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.
2. Conforme informações extraídas do sítio da Câmara dos Deputados, o prazo para retorno das informações àquela Casa legislativa é 6 de maio de 2019.

II - ANÁLISE

3. No que se refere aos questionamentos apresentados, relacionamos, a seguir, as perguntas formuladas e os correspondentes esclarecimentos deste órgão:

1 - Quais os microdados dos servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público assim como dos Militares para a obtenção dos resultados das tabelas deste anexo?

4. A base de dados utilizada nas projeções atuariais do RPPS da União a que se refere o Anexo IV (metas fiscais) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 compõe as informações constantes do ANEXO I juntado ao presente processo. Quanto aos microdados relativos aos militares das Forças Armadas, essa base de informações foi estruturada no âmbito do Ministério da Defesa.

2 - Quais as equações completas do modelo atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis e dos Militares?

5. As equações completas do modelo atuarial do RPPS dos servidores civis da União integram o Relatório da Avaliação Atuarial do RPPS da União e seus apêndices. Quanto às equações relativas aos militares das Forças Armadas, sua formulação foi proposta no âmbito do Ministério da Defesa.

3 - Quais as séries históricas das variáveis utilizadas para fazer as estimativas?

6. As séries históricas relativas à inflação, Produto Interno Bruto (PIB) e demais variáveis utilizadas foram obtidas a partir dos Relatórios da Avaliação Atuarial do RPPS da União dos exercícios anteriores integrados no Anexo IV.7 de cada um dos correspondentes Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. Esses dados (que estão nos Relatórios das Avaliações Atuariais) podem ser consultados diretamente nos respectivos Anexos dos PLDO anuais (atualmente Anexos IV.6, disponíveis em <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais>).

4 - Qual o modelo de previsão de cada uma das e seus pressupostos para o caso dos servidores civis dos três poderes e militares?

7. A Constituição Federal determinou, no caput do seu artigo 40, que os regimes próprios sejam organizados em critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Ocorre que, em cada RPPS, o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios assegurados é distinto, devendo, assim, ser identificado caso a caso, dependendo, dentre outros fatores, dos recursos já acumulados e das hipóteses e premissas atuariais mais aderentes às características da massa. O instrumento para balizar (distinguir, aferir) tal equilíbrio vem da Ciência Atuarial, cujos pressupostos devem, necessariamente, ser utilizados para o cumprimento do mandamento Constitucional.

8. Os vários aspectos que envolvem a promoção do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social estão elencados na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, cujo art. 1º determina que, para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, os RPPS devem assentar-se em normas de contabilidade e atuária.

9. Nesse contexto, os regimes próprios deverão realizar avaliação atuarial periódica para a organização e revisão dos seus planos de custeio e de benefícios, ajustando-os às contingências de operação do sistema.

10. Assim, em cada exercício e durante toda a existência do RPPS, deve ser feita reavaliação para se aferir e conhecer o montante dos compromissos previdenciários, que serão lançados na contabilidade a título de provisões matemáticas, o valor do custo total e o estabelecimento do plano de custeio anual, segundo o cálculo atuarial.

11. No processamento da avaliação atuarial são utilizados os dados cadastrais dos segurados em atividade, aposentados e pensionistas e elaborados, a partir das bases técnicas, as premissas atuariais, as formulações matemáticas, as metodologias e os critérios atuariais estabelecidos na nota técnica atuarial, os cálculos das provisões matemáticas para cada um dos benefícios previstos no plano a partir da identificação do valor presente atuarial das contribuições futuras e do valor presente atuarial dos benefícios futuros (concedidos e a conceder).

12. Assim, diferentemente dos processos e fórmulas utilizados nas estimativas de receitas e despesas do RGPS, para o RPPS dos servidores civis da União, o modelo de previsão é baseado na avaliação atuarial do sistema, sendo, portanto, esse estudo, fundado na nota técnica atuarial, o modelo adotado para as previsões no âmbito dos regimes próprios.

13. Trata-se, assim, de modelo de avaliação atuarial de plano de benefício definido, em que se apuram, individualmente, as provisões matemáticas previdenciárias, por meio dos valores de benefícios futuros e de contribuições futuras de cada participante, elegem-se as premissas e hipóteses e o método de financiamento consagrado pela técnica atuarial (no caso, o método agregado em sua variante ortodoxa) e processam-se os dados individuais de cada participante para determinar a data provável de sua aposentadoria ou a sua saída do plano pela ocorrência de invalidez ou morte.

5 - Quais os valores de probabilidade de cada evento estimado?

14. Tratando-se de modelo de previsão baseado em cálculo atuarial, os valores associados às probabilidades de cada um dos eventos abaixo foram estimados com base nas seguintes tábuas biométricas:

a) Sobrevida de válidos e inválidos – Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade do cargo;

b) Sobrevida dos aposentados – Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e com escolaridade nível médio;

c) Sobrevida dos pensionistas – Tábua mortalidade geral IBGE – extrapolada a partir da idade de 80 anos, por sexo; e

d) Probabilidades de aposentadoria por invalidez – Taxas definidas na tábua “Álvaro Vindas”.

15. As planilhas relativas às tábuas acima aludidas o ANEXO II juntado ao presente processo.

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues, Subsecretário(a) dos Regimes Próprios de Previdência Social**, em 03/05/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **David Pinheiro Montenegro, Auditor(a) Fiscal**, em 03/05/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Silva Neto, Coordenador(a)-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos**, em 03/05/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierrez Nogueira, Secretário(a) de Previdência Substituto(a)**, em 03/05/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a)-Adjunto(a)**, em 03/05/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2256700 e o código CRC 6C0FF5C6.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Gabinete do Ministro da Economia
 Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
 Coordenação de Demandas Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 172/2019/CODEP/AAP/GME-ME

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada SORAYA SANTOS
 Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em	07/05/19
	às 17h43
<i>lne</i>	<i>5-870</i>
Servidor	Ponto
<i>lne</i>	
Portador	

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 146/19, de 05.4.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 265/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado ELIAS VAZ, que solicita “informações acerca das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) constantes no Anexo IV (Metas Fiscais) da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019”.

A propósito, no que se refere ao Ofício nº 190/2019/GME-ME, de 06 de maio de 2019, onde lê-se “cópia da Nota Técnica nº 14/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de maio de 2019,” leia-se “cópia da Nota Técnica nº 19/2019/SPREV/SEPRT- ME, de 02 de maio de 2019”.

Atenciosamente,

ROBERTO GONDIM EICKHOFF

Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gondim Eickhoff, Coordenador(a)**, em 07/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2285758** e o código CRC **4C258782**.

Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2571 - e-mail xxx@fazenda.gov.br

Processo nº 12100.100731/2019-23.

SEI nº 2285758